

Rejeitada  
em 07/05/80  
Buz

2561/71



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**


1980

PROTOCOLO N.º 018/80

"ISENTA QUALQUER TAXA E USO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL"

**AUTUAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e 80, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida é de parecer favorável ao Projeto nº 018/80 que "ISENTA QUALQUER TAXA E USO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL", por achá-lo constitucional. -----).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 28 de abril de 1.980.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PARECER

Pelo que se verifica do Projeto Lei nº 081/80 em anexo, esta procuradoria é pelo deferimento do pedido, s.m.j.

Linhares, 28 de abril de 1980

  
Esmeraldo Melo Filho



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 018/80 que "ISENTA QUALQUER TAXA E USO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO / MUNICIPAL".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 07 de Maio de 1.980.

Presidente:

*Isilva*

Relator:

*Maria Colnata Firost*

Membro:

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Projeto de Lei.

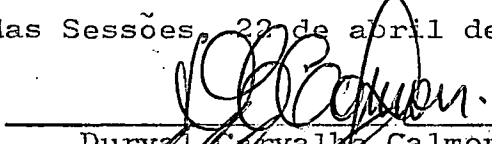
" ISENTA QUALQUER TAXA E USO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL "

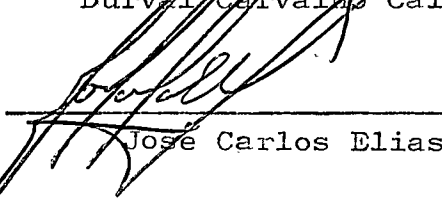
Art. 1º - Fica proibido a cobrança de qualquer taxa aos alunos da Rede de Ensino Municipal.

Art. 2º - Fica a critério do aluno o uso do uniforme Escolar da Rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1.980.

  
\_\_\_\_\_  
Durval Carvalho Calmon

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Elias

JUSTIFICATIVA:-

Devido as constantes reclamações por parte dos pais dos alunos que frequentam a rede de ensino Municipal, nas suas dificuldades financeiras, onde a maioria ganham salário mínimo, com muitos filhos para sustentar e sabendo que o ensino já consome grande parte de seu orçamento com compras de cadernos, lápis, livros, canetas etc., como também o transporte para aqueles que residem distante, entendemos ser justa a reenvidência acima formulada, para que possamos oferecer condições aos filhos dos pobres estudantes para que amanhã não venham a cair na marginalização, e amanhã possa ser alguém na vida.

Esperando o apoio dos Srs. Vereadores por unanimidade, esperamos a sua aprovação, para beneficiar aqueles que não podem frequentar o ensino particular.

OS AUTORES

JOSE CARLOS ELIAS E DURVAL CARVALHO CALMON